

LEI Nº 1.790/2008 de 26 de Novembro de 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2009

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2009, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	347.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	47.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	54.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	257.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	8.376.600,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	109.400,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	9.191.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	22.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	367.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	409.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	9.600.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.280.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.982.500,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	7.263.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.882.500,00
4.5	Inversões Financeiras	91.000,00
4.6	Amortização da Dívida	247.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.220.500,00
	Reserva de Contingência	116.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	9.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2009, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos incisos I a IX do art. 17 e artigos 51 e 52 da Lei Municipal nº 1.786, de 29 de outubro de 2008.

Art. 5º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26 de novembro de 2008.

Registre-se e publique-se:

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Humberto Dall Pra,
Secretário da Administração.